



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº 602
DECISÃO : Nº PL – 176/2012
Processo : ICG 72881/2011
Interessado : JS CONSTRUÇÃO, INCORP. E IMOBILIARIA LTDA
Assunto : Interposição de recurso ao plenário

EMENTA: Nega provimento ao mérito de que trata o processo, de interesse da **JS CONST INCORP. E IMOBIL. LTDA**, com a manutenção do auto de infração e aplicação de penalidade no patamar máximo.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 602, de 11 de junho de 2012, considerando a interposição de recurso apresentado, acerca da Decisão CEEC Nº 136/2012, que negou provimento ao mérito, em razão da interessada, não apresentar ART e Notação de Responsabilidade Técnica de construção de condomínio para habitação multifamiliar junto ao CREA-PB; constituindo infração à legislação; considerando que a interessada não apresentou defesa e tempo hábil, conforme prevê a legislação e não eliminou o fato gerador; considerando que a interessada não apresenta fatos novos ao processo, no recurso interposto, considerando os termos exarados pelo relator que nega provimento ao mérito, se acostando a decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil, devendo ser mantido o auto de infração, com aplicação de penalidade no patamar máximo atualizado, DECIDIU aprovar por unanimidade os termos do parecer apresentado pelo relator. Presidência da Sessão a Engenheira Agrônoma GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO, Presidente, estando presentes os Conselheiros Regionais: Adilson Dias de Pontes, Hercílio Rique de Sousa, Francisco de Assis Araújo Neto, Ronaldo Fernandes de Lavor, Francisco Xavier Bandeira Ventura, Márcio Galvão Ebrahime, Maria Sallydelândia Sobral de Farias, João Alves Casado, João Paulo Neto, Frederico Augusto Guedes Pereira Pitanga, Saulo Feitosà Ferreira, Jorge Luiz Rocha, Naor Morais Melo, Vicente de Paula Lucena de Oliveira, Luiz Carlos de Sá Barros, Hugo Barbosa de Paiva Jr., Vital Maria Lima Guerra, Otávio Alfredo Falcão O. Lima, Cândida Régis Bezerra de Andrade, Antonio Mousinho Fernandes Filho, Renan Guimarães de Azevedo, Anselmo de Almeida Luna, Maurício Timótheo Souza, Carlos Cabral de Araújo, José César de Albuquerque Costa, José Lenilton de Carvalho; e Suplentes: Eriberto José Rodrigues, Antonio Rangel e Moreira, com estes três últimos, substituindo regimentalmente os respectivos titulares.

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 11 de junho de 2012